



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 8

AO O PROJETO DE LEI Nº 885/2019

Da nova redação ao §1º do Art.17 do Projeto de Lei nº 885/2019

Art 17 - (...)

§1º - Compreende-se na proibição prevista no caput a troca de ingresso por itens ou produtos de qualquer natureza, salvo a doação de itens ou alimentos destinados para fins socialmente relevantes no município de Belo Horizonte e a doação espontânea realizada pelo frequentador do evento.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2019

  
Vereador Gabriel

AVULSOS DISTRIBUIDOS  
EM 13/12/19  
10.963  
Responsável pela distribuição

CMBH-Plen. Amynthas-11/dez/19-15:03:14-009437-1